



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 043 **DE** 03 **DE** Agosto **2015.**

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: CÂMARA DE VEREADORES

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>043</u> Livro: <u>23</u> Fis. <u>68</u> Data: <u>03/08/15</u>	Horas: <u>17:30</u>
<i>Caranne</i>	
FUNCIONÁRIO	

Caranne
03/08/15
Tania Maria
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1500

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a doação de terreno, pertencente à Municipalidade, a entidade **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS AGUAS QUENTES**, para a construção de sua sede própria.

É evidente, a necessidade da adoção, pelo poder público, de uma política voltada ao serviço social, contribuindo com entidades filantrópicas.

O ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS AGUAS QUENTES é uma entidade não lucrativa que presta serviço a esta cidade desde sua fundação no ano de 1993, não medindo esforços para prestar serviço à população carente de Barra do Garças, desenvolvendo projetos sociais tais como: escola de idosos, laboratório de inclusão digital para terceira idade, banco de cadeira de rodas e outros.

Não é demais mencionar que onde existe uma necessidade, o Rotary encontra soluções. Apolíticos e não-governamentais, são autônomos e formulam soluções inovadoras para atender necessidades comunitárias.

Resta, portanto, demonstrado o interesse público, com o incentivo físico oferecido pela Municipalidade, vez que com a construção da sede própria da entidade, iremos incentivar as atividades filantrópicas e ações de cunho social a comunidade



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

barragarçense, objetivando combater a pobreza, fome, analfabetismo, uso de drogas e poluição, de forma mais estruturada.

Vislumbrando somente indicadores positivos para nossa coletividade, razões pelas quais esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de agosto de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

PP30
03.08.15

Aprovado, com a ausência do Sr. José Maria, na hora da Sessão, em Sessão Ordinária de dia 11.08.15
Assuse



Túlio Prada Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
P.30
03/08/15

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 03 DE Agosto DE 2015.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	nº 096 Livro 23 Fols 68 Data 03/08/15	
	Horas 19:30	
	<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO		

"Autoriza a doação do imóvel a entidade que menciona e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a entidade não lucrativa a **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS AGUAS QUENTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.968.125/0001-04, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área total de terreno de 1.500,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente para Av. Marechal Rondon medindo 30,55 metros; Lado Direito para os lotes 01, 03, 04 e 05 da Quadra W, Lote Jardim Amazônia I, medindo 52,88 metros; Lado esquerdo para o remanescente da área medindo 47,12 metros e Fundos para o remanescente da área medindo 30,00 metros, localizado no Jardim Amazônia - BNH, desmembrado da matrícula nº 33.077 do CRI local, conforme laudo de avaliação e memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da entidade **ROTARY AGUAS QUENTES**.

Art. 2º A entidade **ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS AGUAS QUENTES** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 03 de agosto de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
03.08.15
19:30

Aprovado, com a ausência do Sr:
Jose maria, na hora do votação, em sessão
Ordinária do dia 11.08.15 - Ozeuse



Colt

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Planilha

INTERESSADO: Rotary Clube B. do Garças
Águas Quentes.

ASSUNTO

Requer. doação de Terreno.

{ ANDRÉ
9994-3444
8104-4444

FLS 02
Ass 0



**ROTARY CLUBE
BARRA DO GARÇAS AGUAS QUENTES**

PROTOCOLO PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS MT
Nº 0524/15 DATA 27.03.15.
[Handwritten signature]

Ao

Sr.Pref. Roberto Farias

Ref : requerimento - pedido de doação de terreno

O Rotary Clube Barra do Garças Águas Quentes é uma entidade não lucrativa que presta serviço a esta cidade desde a sua fundação, 1993 , hoje com vários companheiros, doando seu trabalho e tempo em prol da população carente de Barra do Garças.

O Rotary Clube Aguas Quentes desenvolve projetos social tais como: escola de idosos, laboratório de inclusão digital para terceira idade, banco de cadeira de rodas e outros.

A falta de uma sede própria dificulta nossos trabalhos. Assim, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a doação de uma área relatada em memorial descritivo em anexo para construção de nossa sede própria.

Salientamos que toda a contribuição será bem vinda e desde já agradecemos seu apoio fundamental para o sucesso de nosso trabalho.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Rotary Clube Barra do Garças Águas Quentes

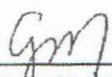
[Handwritten signature]

Barra do Garças 24 de Março de 2015.

Jefferson
9202-7777
Rotary



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal Barra do Garças Ano 2013 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º758, Liv. 23, Fls. ____ Em 31/07/2013. às 13:10hs.  _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º.637/2013

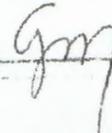
Autor: Vereador VALDEMIR BENEDITO BARBOSA – PSD

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que seja analisada a possibilidade de doação de área remanescente, no Loteamento Jardim Amazônia, ao Rotary Club Barra do Garças/Águas Quentes, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de julho de 2013.


VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
 (Comandante Barbosa)
 Vereador-PSD
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO POR UNANIMIDADE
 em sessão de **05 AGO. 2013**


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso intuito, ao apresentar esta matéria é justamente oportunizar a referida instituição, de um espaço físico para construir sua sede própria, onde a mesma possa desenvolver suas atividades filantrópicas e ações de cunho social, pois como se sabe, o Rotary Club tem realizado valiosos serviços à comunidade barra-garcense e que para fomentar suas atividades, necessita de um espaço físico próprio para atender a realização de tais projetos.

Com isso, estamos solicitando ao Prefeito Municipal, esse pedido, na expectativa de contar com o apoio dos demais pares desta, na aprovação dessa nossa propositura.


VALDEMIR BENEDITO BARBOSA

(Comandante Barbosa)
Vereador-PSD

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras, localizada no Loteamento Jardim Amazônia (BNH), com a área de 1.500,00m², desmembrado da matrícula 33.077.

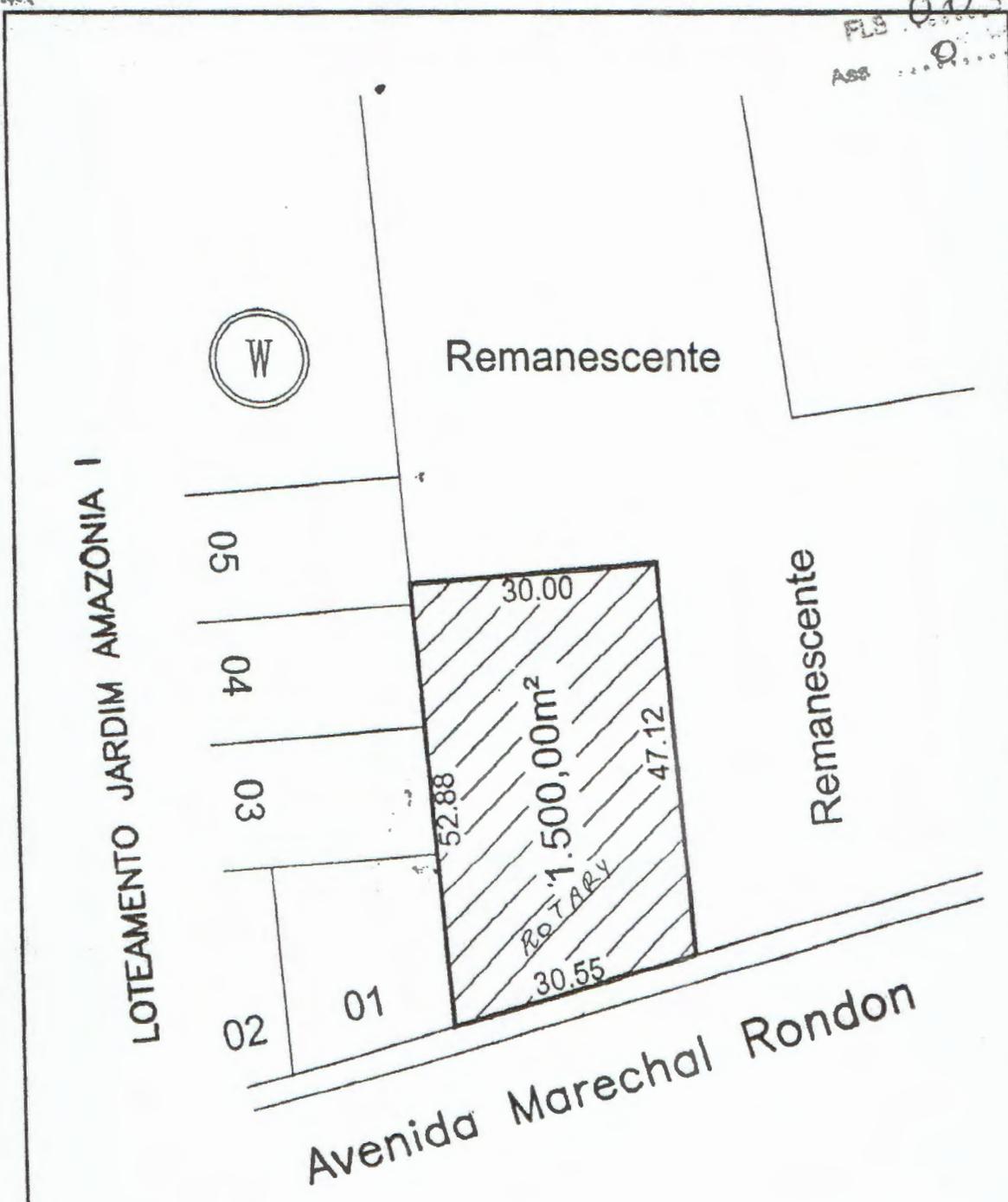
Limites e Confrontações

Frente	para a Av. Marechal Rondon medindo 30,55metros.
Lado Direito	para os Lotes 01, 03, 04 e 05 da Quadra W, Lot Jardim Amazônia I, medindo 52,88metros.
Lado Esquerdo	para o Remanescente da Área medindo 47,12metros.
Fundos	para o Remanescente da Área medindo 30,00metros.

Tudo como mostra o Mapa em Anexo


Romão José de Farias
ÁREA 2013/TD-MT

Barra do Garças, 03 de dezembro de 2012



PLANTA DE LOCAÇÃO
 ESC: 1/750

ASSUNTO:
 MAPA DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS,
 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA (BNH)
 DESMEMBRADO DA MATRÍCULA 33.077
 COM A ÁREA DE 1.500,00m².
 BARRA DO GARÇAS - MT

R.T.	
PROF. RUI CARLOS DE ALMEIDA	
CREA 2013/7B-LMT	
DATA: 03/12/2012	ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 01	DES. CAD: VÍNCIUS

DO: Secretário Chefe de Gabinete

AO: Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Sr. Vilmondes Sebastião Tomain

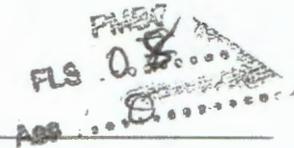
Senhor Secretário:

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, encaminhamos o presente Processo Protocolado sob nº 0524/2015, referente a solicitação de doação de terreno, para conhecimento e tomada de providências necessárias.

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2015.



AGENOR BEZERRA MAIA
Secr. Chefe de Gabinete



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.968.125/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/1993	
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE BARRA DO GARCAS AGUAS QUENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL		NÚMERO 1127	COMPLEMENTO CASA DA AMAZIDADE
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO DERMAT	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 4013-684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/01/2015 às 16:59:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

FLS 09
Ass

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

18360685260

534 802 791-04 01/11/1991

APARECIDO ONTOFENTE
ANDRADE
CELEST MARLA
FIGUEIREDO ANDRADE

ACC CAT. A/B

REGISTRO 02225655728 19/07/2017 1ª HABILITACAO 20/12/1991

Andrade

GOIANIA, GO DATA ESCRITO 26/07/2015

DETRAN-GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 618074409

PROIBIDO PLASTIFICAR 618074409

ATA DA REUNIAO DE FUNDAÇÃO
DO
ROTARY CLUBE BARRA DO GARÇAS-ÁGUAS QUENTES.

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de mil e novecentos e noventa e três, na sede do Rotary Clube de Barra do Garças, situado à Praça Tiradentes S/N, nesta cidade, reuniram-se o quadro sócios representativos e Comissão Provisória para Fundação e Instalação do Rotary Clube Barra do Garças - Águas Quentes.

As vinte horas e trinta minutos, na qualidade de Presidente da Comissão Provisória, o companheiro César Lasmar convocou os presentes para iniciar-se a reunião, convidando para a mesa diretora os companheiros Eugênio Korudorfer e Milton Mendes Júnior, que ocuparam as funções de Protocolo e Secretário, respectivamente.

O companheiro Eugênio, fazendo uso da palavra, deu início aos trabalhos da reunião. Saudou os presentes e teceu comentários sobre a importância do evento.

Em seguida, como é de costume rotariano, fêz-se a saudação aos pavilhões com uma salva de palmas dos presentes. Após, cada qual fez sua auto-apresentação aos demais.

Feitas as apresentações, o comp. César explicou as finalidades da reunião: Fundação do Rotary Clube Barra do Garças - Águas Quentes e eleição da diretoria para o período de esta data a trinta de junho de 1993. Apresentou uma chapa previamente formada de diretoria, para homologação pela assembléia, e determinou que, se houvessem chapas concorrentes, esse era o momento para apresentarem-se.

Não havendo outros concorrentes e por aclamação unânime, foi eleito para a primeira gestão de direção do ROTARY CLUBE BARRA DO GARÇAS-ÁGUAS QUENTES a chapa:

Presidente: Humberto José Parusolo Ceretta

Secretário: Milton Mendes da Silva Júnior

Tesoureira: Maria Honória Varjão

diretoria eleita, a qual daí em diante, passou a ocupar a mesa de direção dos trabalhos. FLS 111

O comp. Humberto Ceretta discursou, falando sobre a luta entusiástica da Comissão para a formação do grupo, Declarou que tudo será feito para tornar definitivo o clube e convidou a todos para uma participação efetiva.

Falou também a tesoureira comp. Maria Honória e em seguida o comp. Enio, Protocolo. Este último frisou a importância do momento como uma semente de companheirismo e trabalho rotariano. O secretário Milton agradeceu a confiança de todos na indicação de seu nome ao clube-padrinho.

O presidente, comp. Humberto passou a palavra ao comp. Eugênio, presidente do Clube-padrinho, para explanações sobre o espírito e estrutura do Rotary. O comp. iniciou falando sobre a importância do trabalho, da participação e da ética. Discorreu sobre as funções dos membros da diretoria e sobre a história do Rotary. Ofereceu-se para auxiliar o novo clube com seus conhecimentos. Noticiou que está sendo preparada a fundação do Rotary Clube Aragarças e finalizou desejando sucesso aos afilhados, reiterando sua disposição em servir.

Falou em seguida o comp. Antonio José de Faria, que esclareceu ainda mais aos presentes a questão do espírito rotariano. Em seguida, pediu licença para retirar-se por assuntos particulares.

O comp. Dalton Siqueira falou sobre a Unimed de Barra do Garças e pediu a todos que divulgassem essa cooperativa.

O pres. Humberto explicou que os membros devem abordar sempre assuntos que envolvam interesses da comunidade e o Rotary abre espaço para isso.

O comp. Escacela Carneiro informou a necessidade da instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Barra do Garças e sua importância. Sugeriu que os dois clubes formem uma comissão para falar sobre isso ao prefeito municipal.

O comp. Milton Mendes falou sobre a importância que há em uma cidade do porte de Barra do Garças o estudo e implantação de um plano diretor urbano municipal.

Passou-se, então, ao jantar, que transcorreu no mesmo clima de alegre confraternização da reunião, que foi encerrada logo após o mesmo, às vinte e duas horas.

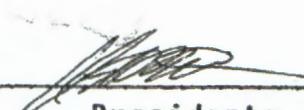
Desta reunião da fundação do Rotary Clube Barra do Garças - Águas Quentes, na qualidade de secretário da

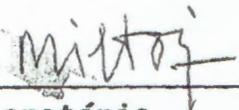
mesma, lavrei esta Ata, que vai assinada por quem de direito.

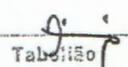
Barra do Garças, dez de fevereiro de 1993.

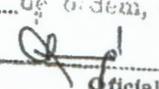
RECEBIDO

RECEBIDO

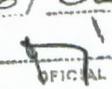

Presidente


Secretário

Cartório do 1º Ofício B. Garças Mt
 Reconheço verdadeiras as
 firmas de Humberto
 José P. Peretta e Milton
 Mendes S. Juniors
 Em testemunho _____ do cartório
 Barra do Garças 26/02/93
 Tabelião 

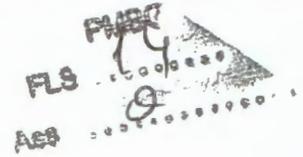
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIFICADO
 Este documento
 das fls. _____ do livro AF " sob
 nº 873 de ordem, em 26/02/93
 Oficial 



REGISTRO CIVIL DE
 PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE B. GARÇAS
 PROTOCOLO
 Nº 6268 Fls 26 Livro A
 Em 26/02/1993
 Oficial 



ROTARY INTERNACIONAL
Carlos Antônio Garcete Ribeiro
Governador 2014-2015
Distrito 4440 – Brasil

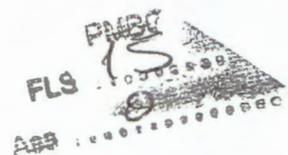


ATA DE REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, as vinte horas e trinta minutos, realizou-se a cerimônia de posse da Diretoria Executiva do Rotary Clube Barra do Garças Águas Quentes, entidade sem fins lucrativos, fundada em 10/02/1993, com sede Rua Goiás n.539 Sala E, com registro no CNPJ/MF sob o número 32.968.125/000-04, onde a Diretora de Protocolo Beloni Eliza Secretti Ceretta compôs a mesa diretora de trabalhos com as seguintes pessoas: presidente da gestão 2013/2014 Maria das Graças de Melo; presidente da gestão 2013/2014 do Rotary Club Barra do Garças, Reginaldo Santis Bozaipo, e as seguintes autoridades: Eugênio Érico Korndorfer, governador 1998/1999, Dormélio Romio, governador assistente região IV ano rotário 2013/2014; Carlos Antônio Garcete Ribeiro, governador 2014/2015; Juliana Korndorfer, presidente do Interact Barra do Garças ano rotário 2014/2015 e o Dr. Bruno Marques, Juiz da 1ª Vara Criminal de Barra do Garças. Na sequência, precedeu-se a execução do Hino Nacional e a saudação do pavilhão nacional hasteado. Encerrado a saudação, a presidente da gestão 2013/2014 declarou aberta a cerimônia de transmissão de cargo e após o uso da palavra na qual homenageou e agradeceu os trabalhos prestados pelo seu conselho diretor e as parcerias que foram realizadas no decorrer do seu ano rotário. A presidente homenageou o Dr. Bruno Marques, Juiz da 1ª Vara Criminal de Barra do Garças, concedendo-o um Certificado de Honra ao Mérito pela parceria firmada gerando grandes resultados à comunidade. Homenageou a Sra. Francisca Resende Melo, concedendo-a o título de Membro Honorário deste Clube pela relevante prestação de serviços na comercialização da Ação entre Amigos. Após seus agradecimentos e homenagens transmitiu o cargo para o Presidente da gestão 2014/2015, Anderson Charles Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG número 1.836.068 SSP/GO,



ROTARY INTERNACIONAL
Carlos Antônio Garcete Ribeiro
Governador 2014-2015
Distrito 4440 – Brasil



inscrito no CPF sob o numero 534.802.791-04, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 1535, Jardim Morada do Sol - Barra do Garças – MT que, em seguida deu posse ao seu Conselho Diretor para o ano rotário 2014/2015, com inicio em 1º de julho de 2014 e termino em 30 de junho de 2015, constituído pelos cargos e pessoas a seguir relacionadas: Vice Presidente – Mari Nereire Palácio Gonzales, brasileira, divorciada, Funcionária Pública Municipal, portador da cédula de identidade nº 5.273.197 SSP/SP e sob o CPF nº 568.488.621-34; **1º secretária** – Ana Maria Carvalho, brasileira, casada, empresária da saúde, portadora do RG 209.933 SSP/MT e sob o CPF nº 240.536.601-06, residente e domiciliada na rua Xavantes, 556 - Centro - Barra do Garças - MT ; **2º secretária** – Verônica Falleiros Dias Andrade, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.848.499 SSP/GO sob o CPF nº 912.163.971-04, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, 1535 – Jardim Morada do Sol - Barra do Garças - MT; **1º tesoureiro** – Nelson Salvador Amaral Dutra, brasileiro, casado, contador portador da cédula de identidade nº 032357 CRC/RS e sob o CPF nº 226.775.930-68, residente e domiciliado na rua Goiás, 529 - Centro - Barra do Garças - MT; **2º tesoureiro** – Maria das Graças de Melo, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 486.120 SSP/MT e sob o CPF nº 352.991.691-91, residente e domiciliada na rua Presidente Vargas, 373 – Centro - Barra do Garças - MT; **1º diretor de protocolo** – Beloni Elisa Secretti Ceretta, brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade nº 6013171928 SSP/RS e sob o CPF nº 378.389.890-00, residente e domiciliada na rua Guanabara, 601 - Jardim Amazônia I; **2º diretor de protocolo** – Maria de Fátima Fernandes dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 712.425 SSP/MT e sob o CPF nº 395.580.451-87, residente e domiciliada na rua Raimundo Melo, 283 - Centro - Barra do Garças - MT; **Ex-Presidente** – Maria das Graças de Melo, já qualificada acima. Também foi dado posse aos membros de comissões de serviços do clube, sendo elas: **Comissão de Administração do Clube** - presidida pelo companheiro Jurandir Cirilo Maia, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade nº 1.950.289 SSP/GO



Carlos Antônio Garcete Ribeiro
Governador 2014-2015
Distrito 4440 – Brasil

PM37
FLS 16
Ass

sob o CPF nº 288.126.381-04, residente e domiciliado na Av. Salomé José Rodrigues, 2033 - Centro - Barra do Garças - MT; **Subcomissão de Inovação:** Presidente – Gustavo Paz Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.704.861 SSP/MG e sob o CPF nº 468.442.446-49, residente e domiciliado na rua Simeão Arraia, 910 Centro - Barra do Garças – MT; **Comissão da Fundação Rotária:** Dalton Siqueira, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 263.408 SSP/PR e sob o CPF nº 068.604.431-20, residente e domiciliado na Rua do Baé, 2001 - Centro - Barra do Garças – MT; **Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social:** Presidente – Maria de Fátima Fernandes dos Santos, já qualificado acima; **Comissão de Imagem Públicas:** Presidente – Valdemir Benedito Barbosa, brasileiro, casado, Polícia Militar, Segurança Pública, portador da cédula de identidade nº 873.922 e sob o CPF nº 207.198.333-91; **Comissão de Projetos Humanitários:** Presidente – Lucileicka da Silva David, brasileira, casada, artesã, portadora da cédula de identidade nº 5.601.413 SSP/SP e sob o CPF nº 803.133.968-68. Ficam autorizados a abrir e movimentar contas bancárias, sempre com duas assinaturas, em conjunto com o PRESIDENTE ANDERSON CHARLES ANDRADE e o TESOUREIRO NELSON AMARAL DUTRA já qualificados acima. Em seguida, o presidente empossado Anderson fez uso da palavra mencionando a alegria e a satisfação de ser presidente desse clube, solicitando o empenho de todos os companheiros para a realização de uma excelente gestão que nesse ano rotário tem como lema: “FAÇA O ROTARY BRILHAR”. O Companheiro Governador Eugênio Érico Korndorfer e o Companheiro Governador Carlos Antônio Garcete Ribeiro fizeram uso da palavra agradecendo o convívio rotário e demonstrando otimismo e crença em um grande ano rotário onde os Membros do Rotary Club Barra do Garças Águas Quentes farão o Rotary Brilhar. Nada mais havendo a tratar, a protocolo passou a palavra ao presidente para suas considerações finais, tendo este solicitado que todos ficassem em pé para saudação do pavilhão nacional dando por encerrada a reunião às vinte e duas horas. Nada mais também



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Centro Administrativo – Sub-Solo do Bloco IV - Tel.66.3402-2000-Ramal.2014- Email:
secindcom.pmbg@hotmail.com

Barra do Garças MT, 18 de Junho de 2015.

Ofício nº. 016/SICDR/2015

Senhor Procurador

De ordem do Gabinete do Prefeito, encaminho a V. Senhoria, processo nº 0524/2015, datado de 27/03/2015, informando que após análise da documentação, nosso parecer é favorável ao atendimento a solicitação do Rotary Clube, referente a doação de área para a implantação da Sede do Rotary Clube Aguas Quente de Barra do Garças, inscrita no CNPJ sob o nº.32.968.125/0001-04

Para tanto designamos para o empreendimento a área de 1.500,00 m2, localizada no Loteamento Jardim Amazônia (BNH), conforme memorial descritivo em anexo.

Por tanto solicitamos Vossa especial atenção em providencia os meios jurídicos para efetivação da doação.

Sendo só para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

Vilmondes Sebastião Tomain
Sec. Mun. Indústria e Comércio
Port. nº 0.010, de 02/01/2013

AA: Dr. Emerson Ferreira Coelho Souza
MD. Procurador Geral do Município.
Barra do Garças – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FLS 29
ASS 0

Da: Comissão de Avaliação
A: Procuradoria Jurídica

Com o presente, encaminhamos a V. S^a, Laudo de Avaliação do imóvel localizado sob Lot. nº AREA Quadra nº. AREA, JARDIM AMAZÔNIA - BNH, com inscrição cadastral nº. 116.023.0650.000-6, conforme solicitado.

Barra do Garças-MT, 27 de julho de 2015.

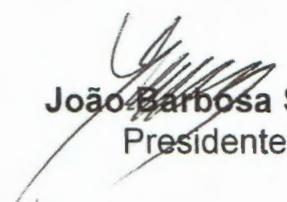

João Barbosa Silva
Presidente da Comissão

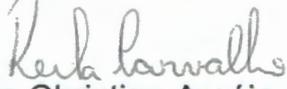


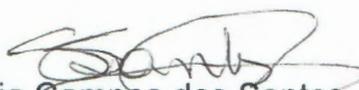
LAUDO DE AVALIAÇÃO

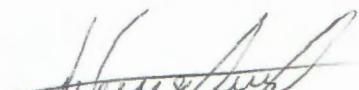
A Comissão Permanente de Avaliação da *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*, Estado de Mato Grosso, avaliou um lote de terras em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** locado sob Lote nº **AREA** Quadra nº. **AREA – JARDIM AMAZÔNIA - BNH**, com área do terreno de **1.500,00m²** avaliados em **R\$ 71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos oitenta reais)**, conforme Planilha Demonstrativa de IPTU e Taxas em anexo.

Barra do Garças- MT, 27 de julho de 2015.


João Barbosa Silva
Presidente


Keila Christina Araújo de Carvalho
Membro


Clézia Campos dos Santos
Membro


Wilmar Ferreira Leonel
Membro



PMBC
FLS 19
ASS

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2015.

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão de Avaliação

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo (a), sirvo-me do presente, para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de proceder avaliação do terreno e após a confecção do Laudo este deverá fazer-se acompanhar impreterivelmente ao Processo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Onildo Beltrão Lopes
Procurador Jurídico
CABR 2 770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
 PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CALCULO IPTU E TAXAS

Usuário : 3 KEILA C. ARAUJO DE CARVALHO

Data - 22/07/2015
 Hora - 16:56:24
 Página - 1

Inscrição : 116.023.0650.000-6
 Endereço MARECHAL RONDON
 Complemento
 Propriedade : 3 MUNICIPAL
 Uso : 0

Sequencia : 060071 / 1
 Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Nro : Qda : ÁREA Lt : ÁREA Bairro : CONJUNTO JARDIM AMAZONIA BNH
 Área Terreno : 1.500,00 Área Edificação : 0,00 Vr M² Terreno : 66,00
 Gleba : 1,0000

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO

Situação : 1 1,00 Topografia : 3 0,8 Nível : 3 0,90
 Frente : 1 1,00 Solo : 1 1,0

PONTUAÇÃO EDIFICAÇÃO

Estrutura : 0 0 Esquadriha : 0 0 Piso : 0 0 Forro : 0 0
 Inst. Elétrica : 0 0 Inst. Sanitária : 0 0 Rev. Inte. : 0 0 Acab. Inter. : 0 0
 Rev. Externo : 0 0 Acab. Externo : 0 0 Cobertura : 0 0 Total de Pontos : 0
 Requite : 1,00 Conservação : 0 0,00

Vr M² Edificação : 0,00 Alíquota : 1,00 Tipo Imp: VAGO Zona : 2 Fração Ideal : 0,0000

V.V.E. : 71.280,00 V.V.E. : 0,00 Taxas : 9,57 FUNREBOM 0,00
TOTAL VALOR VENAL : 71.280,00 I.P.T.U. : 712,80 TOTAL GERAL : 722,37

FLS 20

Parecer nº: 069/2015

Projeto de Lei nº 043/2015, de 03 de agosto de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que: "Autoriza a doação de área a entidade que menciona."

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 043/2015, de 03 agosto de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que: "Autoriza a doação de área a entidade que menciona."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei falando o seguinte:

"O Rotary Clube Barra do Garças Águas Quentes é uma entidade não lucrativa que presta serviço a esta cidade desde a sua fundação, 1993, hoje com vários companheiros, doando seu trabalho e tempo em prol da população carente de Barra do Garças.

Rotary Clube Águas Quentes desenvolve projetos sociais tais como: escola de idosos, laboratórios de inclusão digital para a terceira idade, banco de cadeira de rodas e outros.

A falta de uma sede própria dificulta nossos trabalhos. Assim, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a doação de uma ara relatada em memorial descritivo em anexo para a construção de nossa sede própria.

Isto posto, considerando o grande interesse da instituição de fins não lucrativos, bem como os benefícios que trará para o município, entendendo haver justificado a contento a mensagem de lei posta à apreciação dessa ilustre Casa de Leis, requer a sua apreciação e aprovação pelos nobres vereadores."

03. Já o projeto autoriza o Executivo a doar a empresa **ROTARY CLUB BARRA DO GARÇAS AGUAS QUENTES**, o imóvel ali descrito para que, nele a donatária instale sua sede (Art. 1º); estabelece prazo para que se cumpra a destinação do imóvel, e critérios para sua prorrogação, sob pena de reversão (Art. 3º); e prazo de inalienabilidade de vinte anos e que as despesas da doação correrão por conta da donatária (art. 4º).

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência



do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09 - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** A legislação local trata da matéria no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a possibilidade de doação pelo alcaide, mediante autorização da Câmara Municipal, desde que, presente a o interesse público:

“Artigo 109 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de



direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos, ou ainda pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público. (ALTERADA REDAÇÃO: EMENDA N.º 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.994.).”

11. Da leitura do artigo 109 da LOM resta claro que **apenas é possível a doação de um bem público a um particular se presente estiver o interesse público**, assim cumpre-nos salientar não fora juntado ao projeto nenhum documento que comprove o referido interesse público, apesar disso, a justificativa do projeto justifica-o por a destinação para uma instituição dedicada a atividades filantrópicas e ações de cunho social, combatendo a pobreza, a fome, o analfabetismo, o uso de drogas e a poluição, trazendo ganhos sociais para nossa cidade, isso somado ao **parecer favorável da Secretária Municipal de Indústria e Comércio (fls. 22) e da Assessoria Jurídica da Prefeitura**, nos parece suficiente para demonstrar o referido interesse, vejamos o que nos fala Hely Lopes Meirelles a respeito:

“ O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação (art. 17, I, “b”, e II, “a”, da Lei 8.666/1993).

Para doações com encargos poder-se-á realizar licitação a fim de escolher o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. O certame é dispensado no caso de interesse público devidamente justificado; e, de qualquer forma, o instrumento contratual deverá conter, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (art. 17, § 4º). (MEIRELLES, 2013, 336¹).

12. Observemos que o doutrinador acima faz menção a Lei 8.666/1993 que traz algumas condições para a alienação de bens públicos e que passaremos a analisar a seguir:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 336

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)”

13. **Em análise ao artigo acima transcrito, é permitida a doação, dispensada avaliação prévia e licitação, quando a mesma for feita em favor de outro órgão ou entidade da administração pública, bem como a fundações, o que é não o caso em apreço.**

14. **Diante do exposto, cabe efetuar a análise do interesse público, o que evidentemente fica a cargo de Vossas Excelências,** assim, afim de facilitar os trabalhos, cumpre-nos fazer uma breve explanação sobre interesse público municipal, para tal citamos o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles que para solucionar o problema propõe uma distinção entre, “atividade jurídica” e “atividade social” cabendo a primeira as esferas governamentais “mais altas” e a segunda aos municípios, vejamos:

“ *A atividade jurídica é a que entende com a defesa externa, a manutenção da ordem interna, a instituição e a proteção dos direitos fundamentais do homem e do estado.*

A atividade social é a que visa assegurar e a fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e de bem estar dos indivíduos, pela satisfação oportuna de suas necessidades físicas, econômicas e espirituais.

A atividade jurídica cabe por índole, às esferas governamentais mais altas (União e Estados-membros), pela razão muito simples de que contém interesses nacionais e gerais relevantíssimos, a que só elas estão em condições de atender eficazmente.

A atividade social, ao contrário da jurídica, está ao alcance de todas as esferas administrativas, porque visa a prover interesses restritos a indivíduos, comunidades reduzidas, grupos ou situações peculiares de determinadas regiões. As matérias que se enquadram na atividade social são sempre de competência municipal, privativa ou comum, conforme o caso ocorrente (MEIRELLES, 2013, 354²).

15. Como podemos observar da leitura supra, a matéria tem suas controvérsias e não é fácil a distinção do interesse público municipal, mas em resumo pode se concluir que **é de interesse público municipal tudo aquilo que tem a ver com a atividade social do estado.** Logo tal repasse (doação) não é proibido, encontrando respaldo na Lei 8.666/93, em especial no artigo 17.

16. Portanto, além das disposições contidas na legislação municipal, a doação de bens públicos imóveis é regulada pelo art. 17 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que a permite se **cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na**

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 354

modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão).

17. O **interesse público**, a nosso ver existe e esta presente nas atividades sociais comprovada e sabidamente realizadas pela donatária, mostrando-se implícito nos pareceres favoráveis da Secretária de Indústria e Comércio e da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, porém **conforme já salientado anteriormente não nos cabe análise do mérito do projeto devendo esta ser feita pelos nobres vereadores, que se concluírem pela existência do interesse público prosseguirão com a votação do mesmo.**

18. A **avaliação do imóvel** fora juntada ao projeto, logo, aqui, não vislumbramos impedimento para a tramitação do mesmo.

19. A necessidade de **autorização legislativa** será preenchida se for aprovado pela Câmara Municipal o projeto de lei, que foi encaminhado pelo Poder Executivo contendo o seguinte: identificação do imóvel a ser doado e da empresa beneficiária, fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem, enumeração dos deveres do donatário, vedação de alienação (O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município), e, mais relevante, instituição das hipóteses de reversão do imóvel ao patrimônio público, bem como pareceres favoráveis da Prefeitura Municipal, **aqui também salientamos que cumpre aos nobres vereadores analisar as disposições.**

20. Questão delicada é a exigência de licitação na modalidade concorrência. A Lei n. 8.666/93 somente dispensa o certame quando se tratar de doação para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo (art. 17, I, "b"), todavia, tal restrição foi suspensa em razão de medida liminar concedida nos autos de ação direta de inconstitucionalidade n. 927-3, ajuizada pelo governo gaúcho perante o Supremo Tribunal Federal.

21. Face à decisão do STF, é de se concluir que a licitação está dispensada mesmo para doações dirigidas a particulares. Em rigor terminológico, entretanto, pode-se afirmar que na maioria das vezes não haverá propriamente "dispensa" e sim "inexigibilidade" de licitação, porquanto a competição em geral será inviável, face à existência de um único interessado na obtenção do imóvel.

22. **A espécie de doação a ser escolhida é o quesito mais importante, não se admitindo a chamada "doação pura", isto é, feita por espírito de generosidade, sem subordinação a qualquer acontecimento futuro ou incerto e sem a exigência de cumprimento de encargo ou obrigação por parte do favorecido.**

23. A Lei n. 8.666/93 é clara a esse respeito ao dispor que o instrumento de doação deverá obrigatoriamente, sob pena de nulidade, mencionar os encargos do favorecido, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão (art. 17, § 4º), esta última para o caso de cessarem as razões que justificaram a dádiva, de sorte que o imóvel reverterá ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário (art. 17, § 1º).

24. Por cautela, o município pode vedar a alienação a terceiros do bem doado, sob qualquer título, no todo ou em parte, inclusive em garantia de financiamento, pois não está obrigado a incluir no instrumento de doação a licença veiculada pelo art. 17, § 5º, da Lei de Licitações, que se trata de uma liberalidade do doador. O município também pode estabelecer qual o percentual máximo do valor do imóvel a ser onerado em favor de dívidas, de sorte a não correr o risco de perdê-lo totalmente. No caso, há regra estabelecendo que o prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.

25. Deve ser esclarecido, por fim, que o fato de o beneficiário descumprir as condições acordadas não importará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do município, porque dificilmente o donatário entregará espontaneamente o bem, já que terá realizado obras e benfeitorias sobre ele e se julgará no direito de ver-se ressarcido. Assim, é de se prever que o município terá de ajuizar ação judicial contra o donatário para reaver o imóvel doado, daí a relevância de ser pactuado um rigoroso instrumento de contrato, que contemple minuciosamente todas as hipóteses de reversão do bem e preveja a forma de indenização das benfeitorias executadas pelo donatário.

26. Importante salientar que a legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que entendemos não é o caso em apreço.

III- CONCLUSÃO

27. Portanto, apresentada a mensagem, se respeitadas as observações e entendendo os vereadores cumpridos os requisitos supra, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

28. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 06 de agosto de 2015.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 11/08/15
Osseme

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

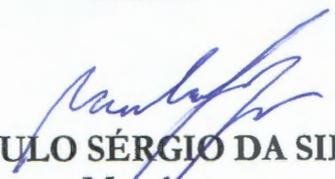
Projeto de Lei nº 043/2015, de autoria
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

11 de 08 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2015.


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 11/08/15
Esauise

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

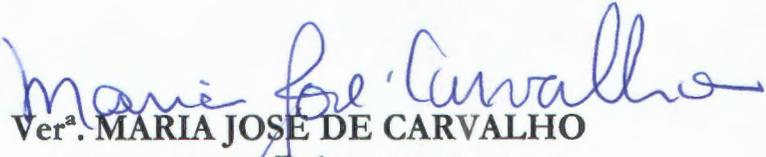
PARECER

Projeto de Lei nº 043/15 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de
08 de 2015.


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente


Ver.^a. MARIA JOSE DE CARVALHO
Relatora


Ver.^o. WELITON ANDRADE DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 043/15 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSD	x		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA	PV	x		
GERALMINO ALVES R. NETO- Vice-Presidente	PSD	x		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	x		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	x		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	<i>ausência</i>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	x		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	x		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado, com a ausência do Sr. José Maria na hora da votação, em sessão Ordinária do dia 11.08.15. Orense